



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

CARTA-CONVITE N° 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2020
HORÁRIO: ÀS 13:30

LOCAL: **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, CNPJ 46.157.848/0001-20, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E OUTRAS ADAPTAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PREÂMBULO

A CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498, através de sua Presidente **ODILÉIA SILVA RAMOS BOTTI**, brasileira, casada, servidora pública municipal inativa, portadora da Cédula de Identidade nº 11.761.276-5, inscrito no CPF sob o nº 042.230.678-93, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E PEQUENAS REFORMAS**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de julgamento, oportunidade em que serão abertos e processados nos termos disciplinados na Carta-Convite, com a condução dos trabalhos realizada pela Presidente da Comissão Julgadora.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto em epígrafe correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município, repassados à Creche e Berçário Jamile Haddad Maluf, após a seleção da proposta vencedora, à conta a seguir especificada:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	DE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	ELEMENTO DA DESPESA
	auxílio				
	auxílio				

3. DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E PEQUENAS REFORMAS, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos da Carta-Convite deverão ser efetuadas pelas licitantes por escrito e endereçadas a Comissão de Licitação até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* sc.piratininga@bol.com.br, ou ainda protocolizadas junto a **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto a Secretaria, por intermédio do telefone (14) 3265-1498.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos interessados **por escrito**, endereçadas ao Departamento de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por *e-mail*.

4.4. Caberá ao Provedor da Entidade decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da área técnica e do Procurador Jurídico da Entidade.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração da Carta-Convite de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Convite.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, serão encaminhadas por e-mail, aos licitantes devidamente convidados, ou que retirarem o convite até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação a sessão pública designada.

4.7.1. Alternativamente poderá ser encaminhado cópia aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar deste certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.1.1. Quaisquer interessados, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado, convidados pelo Município de Piratininga.

5.1.2. Os demais interessados, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação da proposta, desde que exerçam atividade compatível com o objeto da Licitação.

5.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE**.
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) não convidadas e que, cumulativamente, não tenham atendido o disposto no item 5.1.2 da Carta-Convite;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO Nº 001/2020	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA CARTA-CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO Nº 001/2020
---	--

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Julgadora estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.**
- b)** Balanço patrimonial do último exercício, nos termos da Lei.
- c)** Comprovação de Capital Social de, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor estimado para a contratação

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo comprovar ao menos a execução de 10% (dez por cento) da execução pretendida.
 - a1)** A comprovação deverá ser realizada com base em obras de engenharia de natureza semelhante, não necessitando ser idênticas.
 - a2)** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou pela Comissão Julgadora, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - a3)** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a)** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

- a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;
- a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;
- a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;
- a.4) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI da Carta-Convite;
- a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual") será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

8.1.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

8.1.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4. Conforme previsão do art. 44, §1º, da LC 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.1.5. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.7. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

8.2. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

8.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
 - b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
 - c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
 - d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII da Carta-Convite, e observadas as disposições do Edital.
 - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
 - d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.3.** O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.
- 8.2.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Julgadora receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da referida Comissão até o momento adequado para sua abertura.

9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas na Carta-Convite, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. Após recebidos os envelopes, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo da Carta-Convite.

9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes da Carta-Convite implicará na inabilitação da interessada.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

9.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

9.7. Não havendo a renúncia de que trata o **item 9.6**, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela Entidade, se necessário, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta”, serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, de cada item, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Julgadora.

9.10. A Comissão Julgadora examinará as propostas constantes do Envelope nº 02 – “Proposta” com base nos critérios fixados no **item 8 e seguintes** da Carta-Convite e elaborará grade ordenatória em ordem crescente de valores, já considerados os empates técnicos previsto na Lei Geral de Licitações e após, exibirá o resultado final às licitantes presentes, a fim de dar início ao prazo legal de recurso, caso haja prévia manifestação de sua interposição, tempo em que toda a documentação juntada aos autos permanecerá com vista integral franqueada aos interessados.

9.11. A análise das propostas pela Comissão Julgadora será feita **por Item** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo **objeto por item** não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.12. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

9.12.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas **por item** com observância dos seguintes critérios contidos no item 11.

9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.14. É facultado à Comissão Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista na Carta-Convite.

9.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** da Carta-Convite.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas na Carta-Convite.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas na Carta-Convite;
- b)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c)** cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

e) exijam pagamento adiantado superior ao limite de 50% do valor da proposta.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na Carta-Convite, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 9.12** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem crescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas na Carta-Convite e ofereça o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.6. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, o empate técnico, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.6.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.6.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados junto a **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498**, no período das 08h30 às 16h30, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA CONTRATAÇÃO



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá prazo de vigência **ATÉ 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 1 (um) mês, desde que não atrapalhe o retorno às aulas.**

12.1.1. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do Instrumento de Contrato.

12.1.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer à **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498**, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério da Entidade.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Clausula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para o início da execução dos serviços.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Para o faturamento deverá ser emitida NF em nome da **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-**



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

070, Piratininga – SP (14) 3265-1498. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 14.3.**

14.2.1 Para fazer jus ao recebimento definitivo será indispensável a apresentação de ART de conclusão.

14.3. Um engenheiro devidamente designado pela Entidade será o competente para o recebimento e conferência dos serviços no ato da entrega, que deverá ser previamente agendada.

14.4. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

15.2. Para o pagamento final, a nota fiscal, deverá estar atestada por quem de direito, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue na Entidade, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

15.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

15.4. O pagamento final será efetuado após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

15.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.5.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

16.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida, ou 15% (quinze) por cento sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

16.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

16.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

16.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6.1. As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

16.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

16.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17. RESCISÃO:

17.1. A Creche e Berçário Jamile Haddad Maluf poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos na Carta-Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. São anexos indissociáveis da Carta-Convite:



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** –; Declaração de Manifestação de Interesse de Participação no Certame.
- Anexo XI** –; Termo de Ciência e Notificação.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 27 de outubro de 2020.

ODILÉIA SILVA RAMOS BOTTI

Presidente da Entidade

**CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF ,
CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20,
Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070,
Piratininga – SP
(14) 3265-1498**



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E PEQUENAS REFORMAS, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

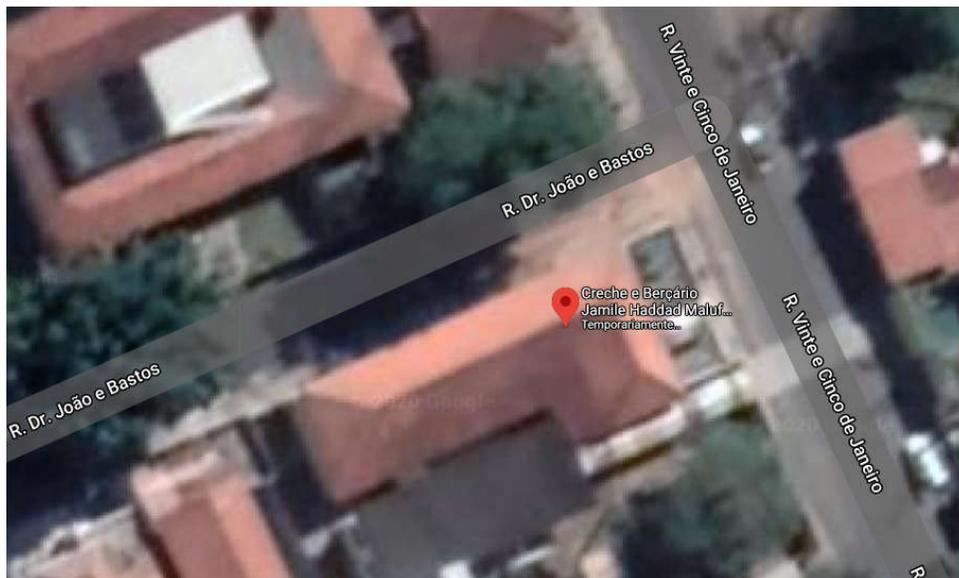
1. Descrição dos itens que compõem o objeto

- a) Execução de projeto e ART da obra de reforma, bem como planta de regularização em relação as alterações promovidas.
- b) Reforma do telhado e outras intervenções conforme memorial descritivo, incluindo reforma dos banheiros infantis masculino e feminino, reforma do berçário 1 e 2, e limpeza de obra.
- c) Os materiais serão fornecidos pela Contratada.
- d) Todas as intervenções deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis.

1.1. Detalhamento do objeto:

- a) Arquivo I – LOCALIZAÇÃO
- c) Arquivo II – MEMORIAL DESCRITIVO
- d) Arquivo III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Arquivo I – LOCALIZAÇÃO





Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Juridica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

Arquivo II – MEMORIAL DESCRITIVO

a) Telhado

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA DO TELHADO

1- FINALIDADE: O presente Memorial Descritivo tem por objetivo, complementar os projetos elaborados, normas e materiais a serem usados na reforma do TELHADO da CRECHE BERÇARIO DE PIRATININGA.

Todos os materiais a serem aplicados na obra deverão ser de 1ª qualidade, sendo necessário prévia aprovação ao autor do projeto para verificação dos materiais a serem aplicados na obra.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1- Madeiramento:

2.1.1– Limpeza do madeiramento: todo o madeiramento, recomenda-se escovação com palhas de aço e posterior aspiração com aspirador de pó.

2.1.2– Recomposição de caibrinhos 5x7cm: os caibrinhos removidos anteriormente, após limpos, serão reaproveitados, com a recolocação no sentido longitudinal ao telhado como apoio das telhas cerâmicas. A inclinação existente dos telhados não será alterada, ou seja serão mantidos os “caimentos” existentes.

2.1.3– Substituição caibros madeira 8x16cm: parte dos caibros de madeira de 8x16 cm, componentes de tesouras e tersas estão danificadas por cupim e/ou apodrecidos, e portanto deverão ser substituídos por novos caibros em madeira de 1ª qualidade.

2.1.4– Imunização do madeiramento: após a limpeza das madeiras, todas deverão ser imunizadas com aplicação de cupincida cor marrom, com “pistola” de ar comprimido.

2.2– Telhamento:

2.2.1- Telhas francesas: as telhas novas a serem colocadas serão do tipo francesas, São telhas praticamente planas, sem a formatação capa e bica, por isso exigem inclinação (por volta de 36%), tem tamanho de 41cm, consumo médio de 16un/m2, peso de 43,2kg/m2.

2.2.2- Cumieiras e espigões em gal valume: as cumieiras e espigões seguirão as mesmas especificações das telhas.

2.3– Calhas e condutores:

2.3.1- Calhas/rincões e algerosas: as calhas/rincões e algerosas serão em chapa galvanizada nº 24; sendo que as calhas externas, junto aos beirais, com corte de 33cm, fixadas com braçadeiras metálicas no madeiramento existente;



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

2.3.2- Condutores: os condutores das águas pluviais em chapa galvanizada existentes, serão substituídos por de tubos de PVC classe 8, com diâmetro 100mm, tipo externo, fixadas com braçadeiras metálicas, cada tubo de queda terá três joelhos de PVC diâmetro 100mm x 90°.

2.4- Diversos:

2.4.1- Placa de obra: deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de placa de obra, conforme modelo a ser fornecido pelo contratante.

3.5.2- Beiral de madeira: o beiral anteriormente removido deverá ser recomposto com madeira de 1ª qualidade

3.5.3- Limpeza final do forro e da obra: o sótão deverá ser limpo com aspirador de pó para retirada de toda poeira, dejetos e restos de materiais de construção; bem como a toda obra será entregue livre de entulhos e com a retirada de restos de materiais de construção.

PRAZO DE EXECUÇÃO

60 (sessenta) dias

b) Reformas em Geral

MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA

CRECHE E BERÇÁRIO - PIRATININGA/SP

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: LEONARDO HENRIQUE VILANI

SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de reforma. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas da ABNT em vigência.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Na escola serão executados os seguintes serviços:

REFORMA DO WC FEMININO INFANTIL

- Substituir 3 janelas de 1,50x1,00m;
- Substituir placas antiderrapantes dos pontos exigidos;
- Substituir 4 vidros de 1,50x1,00m;
- Limpar todo o ambiente.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

- Limpar todo o ambiente.

(As janelas do WC FEM. Encontram-se quebradas nas partes das esquadrias, sendo seu uso limitado e inapropriado, devido ao desgaste natural do produto);

REFORMA DO WC MASCULINO INFANIL

- Abertura de nova porta;
- Relocação de porta existente;
- Substituir placas antiderrapantes dos pontos exigidos;
- Substituir 4 vitrôs de 1,50x1,00m;
- Efetuar obra de outro WC interno;
- Limpar todo o ambiente.

(As janelas do WC MASC. Encontram-se quebradas nas partes das esquadrias, sendo seu uso limitado e inapropriado, devido ao desgaste natural do produto e a execução da obra de um outro banheiro interno para uso adulto para os funcionários do sexo masculino);

REFORMA DO BERÇARIO B2

- Colocar vitrô 1,50x1,00;
- Trocar revestimento lavatório;

- Limpar todo o ambiente.

(Revestimento do lavatório com inclinação irregular, por isso solicita a troca)

REFORMA DO BERÇARIO B1

- Adicionar 1 fileira de revestimento sob existente;
- Trocar cuba;
- Limpar todo o ambiente.

(Fileira de revestimento para não passar umidade a parede, a troca da cuba se faz necessária devido a posição estar invertida para o uso adequado);

PRAZO DE EXECUÇÃO

30 (TRINTA) dias

LIMPEZA DA OBRA

Entulho proveniente das sobras de materiais e da limpeza diária deverá ser removido diariamente do canteiro de obra.

Deverá receber uma lavagem para a retirada de toda a poeira.

2. Serviços Técnicos

Todo material empregado a obra obedecerá às normas técnicas vigentes e/ou ABNT, bem como manter preposto responsável para cumprir tal mister, com equipamentos, ferramentas e material humano, para garantir o bom desempenho da mesma.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

3. Do prazo e condições de entrega

- a) O prazo de CONCLUSÃO dos serviços será até **31/12/2020**.
- b) O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente, ou transferência bancária da eventual contratada junto ao banco indicado.
- c) As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).
- d) O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- e) A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Presidente da Entidade para regular processamento, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- f) No caso da não aceitação da medição realizada, a Entidade devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Entidade terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- g) Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação.
- h) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- i) O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Entidade, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;
- j) O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- i) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- ii) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- iii) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

4. Emissão da Nota Fiscal

- a) Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
 Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
 Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
 Fones: (14) 3265-1498/996038601

sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498

b) O preço permanecerá fixo e irrevogável.

Arquivo III – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(Arquivo anexo).

Descrição	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO
Serviços Preliminares	100%		
Instalação de Placa de Obras	100%		
Remoção de telhas	50%	100%	
Escoramento	100%		
Recomposição de caibros 5x7	50%	100%	
Substituição de caibros 8x16	50%	100%	
Imunização de madeiramento			100%
Instalação de Telhas francesas, cumieiras e espigões			100%
Beiral e madeiramento			100%
Calhas e condutores			100%
Limpeza final			

Descrição	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO
Serviços Preliminares	100%		
Instalação de Placa de Obras	100%		
Reforma do Banheiro Feminino Infantil:	50%	100%	
Substituir 3 janelas de 1,50x1,50m	50%	100%	
Substituir placas antiderrapante			100%
Substituição de vitrôs			
Reforma do Banheiro Masculino Infantil:			
Abertura de nova porta	100%		



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

Recolocação de porta existente		100%	
Substituir placas antiderrapante			100%
Substituição de vitrôs	100%		
Obra complementar	50%	100%	
Reforma do Berçário B1			
Instalar revestimento sob aquele já existente	50%	100%	
Substituição de cuba		100%	
Reforma do Berçário B2			
Instalação de vitrô	100%		
Substituição do revestimento do lavatório	50%	100%	
Limpeza final			100%



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CARTA-CONVITE N° 0xx/2020

PROCESSO N° 0xx/2020

À

CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF,

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia autoriza e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à Carta-Convite nº 0...../2020, realizada PELA **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E PEQUENAS REFORMAS, E A EMPRESA _____, PROCESSO Nº ____/____/____

Através do presente instrumento que entre si fazem o **A CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.157.848/0001-20, com sede na Rua Vinte e cinco de Janeiro, 68 – Centro – CEP 17490-070, Piratininga – SP (14) 3265-1498, através de sua Presidente **ODILÉIA SILVA RAMOS BOTTI**, brasileira, casada, servidora pública municipal inativa, portadora da Cédula de Identidade nº 11.761.276-5, inscrito no CPF sob o nº 042.230.678-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência da Carta Convite nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E PEQUENAS REFORMAS, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1		
2	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123, propiciando certame exclusivo para MEs e EPPs.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

2.2. Optou-se por realização de licitação, por envolver recursos públicos municipais destinados à custear as obras que constituem o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de execução é do tipo indireta, por empreitada por preço global, conforme proposta financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços à CONTRATANTE, **no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.**

4.1.2. O prazo de entrega é de até 50 (cinquenta) dias

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

5.2. Competirá à empreiteira fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.3. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade e qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4. A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível na vizinhança

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

5.6. As informações dos locais a serem executados os serviços serão fornecidas à CONTRATADA, que deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.7. Os serviços prestados serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término que ocorrerá **ATÉ 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 1 (um) mês, desde que não atrapalhe o retorno às aulas.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Caso haja necessidade de pagamento adiantado, conforme proposta, este somente poderá ocorrer até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor da proposta, desde que a garantia da execução contratual esteja presente e a empresa mantenha as condições de habilitação, ficando condicionado o pagamento restante à conclusão e entrega definitiva da obra.

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até 30 dias contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.7.1. O pagamento será efetuado após o atesto da realização dos serviços por engenheiro indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrealizável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. Correrá à conta a seguir especificada:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
	auxílio		
	auxílio		

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. a garantia deverá ser apresentada no ato da Assinatura do Contrato, ou logo após, condicionada a expedição da ordem de início dos serviços à apresentação garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

10.2. Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá recolher a importância em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

a). Fiança Bancária;

b). Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

10.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

b) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

10.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida, ou, 20 (vinte por cento) sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

13.1.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato ficam abaixo designados os senhores:

FISCAL	FISCAL
XXXXX	XXX

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**

ODILÉIA SILVA RAMOS BOTTI

Presidente

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

CARTA-CONVITE N° 0XX/2020

PROCESSO N° 0XX/2020

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARTA-CONVITE N° 0XX/2020
PROCESSO N° 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA-CONVITE N° 0XX/2020
PROCESSO N° 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Carta-Convite n° xx/2020, realizado pelo **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

CARTA-CONVITE N° 0xx/2020

PROCESSO N° 0xx/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E OUTRAS ADAPTAÇÕES, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta à Comissão Julgadora do Convite de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1				
2	1				

Descrever cada objeto que compõe o item, inclusive com indicação das marcas e preços (individualmente), ao final, somar todos os itens e estabelecer o montante do item em si.

CONSTAR O PRAZO DE EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Carta-Convite.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____, CC _____, CIDADE _____ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Juridica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

CARTA-CONVITE N° 0xx/2020

PROCESSO N° 0xx/2020

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68

Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA-CONVITE N° 0xx/2020

PROCESSO N° 0xx/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta-Convite n° xxxx/2020, realizado pela **CRECHE E BERÇÁRIO JAMILE HADAD MALUF**.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

CARTA-CONVITE N° 0xx/2020

PROCESSO N° 0xx/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E OUTRAS ADAPTAÇÕES, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

.

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] declara ter recebido o Edital referente à Carta-Convite 0xx/2020, impresso, completo, contendo todos os anexos.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



Creche e Berçário "Jamile Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20

-Pessoa Jurídica-

Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP

Cep. 17.490-070

Fones: (14) 3265-1498/996038601

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Creche e Berçário "Jamilé Haddad Maluf"

CNPJ 46.157.848/0001-20 -Pessoa Jurídica-
Rua Vinte e cinco de janeiro, 68
Centro - Piratininga/SP Cep. 17.490-070
Fones: (14) 3265-1498/996038601

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.